



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41

CONTRATO Nº012/2025

TERMO DE CONTRATO Nº012/2025
REFERENTE A **DISPENSA Nº013/2025**, ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BELTERRA, E A **CARLIANE GOMES SALES**.

CONTRATANTE **CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no município de Belterra, Estado do Pará, inscrito no CNP sob o nº 01.614.120/0001-41, com sede à Vila Americana, nº213, Centro, CEP 68.143-000, Cidade Belterra, Estado Pará, neste ato representado pelo presidente municipal Sr. Jonas Palheta dos Santos, portador do RG nº 3730891 e do CPF nº 878.112.192-04 de outro lado a empresa **CARLIANE GOMES SALES**, nome fantasia: **BELPRINT GRÁFICA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº41.987.557/0001-16, sediado(a) na Rua Timbó, nº10, Centro, Belterra-PA, CEP:68.143-000, Telefone: (93) 99113-5099, e-mail: belprintg@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua representante legal Sra. Carliane Gomes Sales inscrito no CPF nº045.094.772-60, denominado CONTRATADA, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO;

1.1- O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, PRODUÇÃO, TRANSMISSÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL EM TEMPO REAL ("LIVE STREAMING") DAS SESSÕES LEGISLATIVAS (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E ITINERANTES), BEM COMO DE OUTRAS REUNIÕES E EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO, INCLUINDO A PRODUÇÃO GRÁFICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL VISUAL INSTITUCIONAL DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, EVENTOS, PROJETOS E COMUNICAÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO;

Item	Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE CAPTURA PRODUÇÃO, TRANSMISSÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL EM TEMPO REAL "LIVE STREAMING" DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENE E INTINERANTES	HORA	100	R\$312,50	R\$31.250,00
VALOR TOTAL R\$31.250,00					

2.1 - As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga **CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA** a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41

3.1- Caberá a servidora fiscal de contrato **Sra. Rayssa Manuelle dos Santos Lima, matrícula nº151**, para fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

3.2 - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

3.3 - Transmitir à contratada instrução que disserem respeito à execução do objeto;

3.4 - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

3.5 - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA;

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia em **04 de setembro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

5.1 São obrigações da contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

b) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no projeto básico e presente contrato;

c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados;

d) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do serviço ora contratado;

e) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço;

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratante exigida nas cláusulas contratuais;

g) Pagar a contratada no valor resultante na forma do Contrato;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

6.1 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato.

6.2 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.3 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada, assim com as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros correndo.

6.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

6.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES;

7.1 - Havendo inexecução total e parcial do presente contrato, o Contratado sofrerá as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do produto;

b) Outras penalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41

CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO;

8.1 - A contratante, para atender ao princípio da Publicidade, divulgará o Extrato deste instrumento, em seus quadros de aviso e os meios oficiais.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO;

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Belterra, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

9.2 - À critério da Câmara Municipal de Belterra caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- a) A CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- b) Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1 - Os recursos destinados às despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentaria no exercício corrente:

Ficha: 544

Unidade: 220101 Câmara Municipal de Belterra

Funcional: 01.031.0001.2003.0000 Encargos com Publicidade da Câmara Municipal de Belterra Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Aplicação: 001 001 Fonte recurso: 0 1 00

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

11.1 - O presente contrato regular-se-á, por cláusulas, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2025.

CLÁUSULA XII – NORMA APLICADA;

12.1 - Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DO FORO;

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Santarém – Estado do Pará, que é o da situação do Contrato, para dirimir as questões resultantes da execução do presente Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente pela Câmara Municipal de Belterra.

13.2 - E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Belterra/PA, 04 de Setembro de 2025.

Jonas Palheta dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CARLIANE GOMES SALES
CNPJ/MF sob o nº 41.987.557/0001-16
CONTRATADA